



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400007888

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2551209565

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
019	1	ESTATUTO SOCIAL

CUIABA
Local

23 Setembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.877-0	MTN2551209565	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025 16:30:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 10:14:03
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/74



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO

CNPJ: 08.742.188/0001-55

NIRE: 51400007888

ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A e 7A, Bairro Santa Cruz, Cuiabá-MT, CEP 78.068-226.

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

I. DATA/HORA/LOCAL: Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2025, às 09h00 horas, on-line por meio do aplicativo Sicoob Moob e, presencialmente, na Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A e 7A, Bairro Santa Cruz, Cuiabá-MT, CEP 78.068-226, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária da Cooperativa de Crédito Livre Admissão e Negócio – Sicoob Integração.

II. CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária foi convocada, mediante divulgação do Edital de Convocação no site da cooperativa, no endereço <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobintegracao/sicoob-integracao> e afixado nas dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, contendo o seguinte teor: “A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, inscrita no CNPJ sob o nº 08.742.188/0001-55, NIRE: 51400007888, por meio do Presidente do Conselho de Administração, convoca os delegados, que nesta data somam o total de 25 (vinte e cinco) em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26/04/2025, às 07h00 obedecendo o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação, às 08h00 com a presença de metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação e às 09h00 com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação, para deliberar sobre a ordem do dia: **ORDEM DO DIA: 1. EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1. Reforma parcial do Estatuto Social, com destaque nos seguintes itens: 1.1.1. Adesão ao Comitê de Remuneração Sistêmico, coordenado pela Federação CCS; 1.1.2. Criação do FEF – Fundo de Estabilidade Financeira da Cooperativa, a ser regulamentada pelo Conselho de Administração; 1.1.3. Alteração do percentual da destinação da reserva legal; 1.1.4.- Alterações de redações para adequações ao modelo sistêmico de estatuto social. **2. EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 2.1. Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e parecer da auditora independente, referente ao exercício de 2024; 2.2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2024, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios e os critérios da distribuição das sobras do exercício; 2.3. Eleição dos membros do Conselho de Administração; 2.4. Ratificação da Política interna de Remuneração de Administradores do Sicoob Integração do exercício de 2025; 2.5. Aprovação da Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob com vigência a partir de 01/01/2026; 2.6. Aprovação da Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob; 2.7. Outros assuntos de interesse do quadro social. A Assembleia ocorrerá de forma **SEMIPRESENCIAL** na sede do Sicoob Integração, no endereço, Rua Olavo Bilac, S/N, QD 61-A, Lotes 12A, 11A e 7A, Bairro Santa Cruz, Cuiabá-MT, CEP 78.068-226, e também por meio do sítio <https://www.sicoob.com.br/web/moobweb> ou por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível

Página 1 de 11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/74

gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os cooperados. Cuiabá, MT 11 de abril de 2025. **Amarildo Pereira** - Presidente do Conselho de Administração. **Notas:** **1.** Os documentos e demais informações relativas à **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária** serão disponibilizadas a partir do dia **11/04/2025**, no site da Cooperativa: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobintegracao/assembleia>; **2.** Ainda que o Sistema Sicoob Moob a ser baixado, seja autoexplicativo, instruções para utilização do mesmo e participação na presente **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária** poderão ser obtidas por todos os associados e delegados através dos seguintes canais de comunicação: agências, 4425.governanca@sicoob.com.br ou pelo telefone **(65) 9 9691-8112**; **3.** Todos os cooperados integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão acompanhar a assembleia, privados de voz e voto, nos termos do artigo 42, § 5º da Lei n.º 5.764/71; **III. MODALIDADE DE REALIZAÇÃO:** A Assembleia foi realizada na modalidade semipresencial, contando com a participação de Delegados responsáveis por trazer o resultado das votações realizadas pelos cooperados em seus respectivos núcleos por meio do aplicativo Sicoob Moob no período de 15/04/2025 até as 23h59min do dia 23/04/2025, culminando na homologação dos resultados durante a assembleia geral extraordinária e ordinária realizada na presente data.

IV. PRESENCAS: Às 09h00 horas, constatado o quórum legal, a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária foi declarada instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, Sr. Amarildo Pereira, em terceira e última convocação, com a presença de 18 (dezoito) delegados, sendo 17 (dezesete) de forma presencial e 01 (um) de forma digital, esclarecido que, nesta data, eram 25 (vinte e cinco) o número de delegados em condições de votar.

V. MESA DIRETORA/SECRETÁRIA: A mesa foi composta pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Amarildo Pereira, que presidiu a assembleia; pelos Membros do Conselho de Administração: José Ivo Beltrão, Aparecido Queiroz da Silva, Dari Carvalho, Divino Wires de Souza, Maurício Lucio Nantes, Roberto de Jesus Cesar; Vanderlei Salmória; dos Membros da Diretoria Executiva: Adriane Cristina de Menezes Fassbinder - Diretora Administrativo Financeiro, Elisangela Araujo da Silva Castelhana - Diretora de Risco e Controles, Orleans Cichaczewski - Diretor de Negócios e Robson Brollia - Diretor de Negócios, pela Gerente de Pessoas Fabiana Cristina Leite Barbosa Berto e pela Analista de Governança Rosely Torres Medeiros, que ficou encarregada de secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata.

O Presidente Sr. Amarildo Pereira, inicialmente deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença dos Delegados, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais do Sicoob Integração, representantes do Sicoob Central Rondon, da OCB/Sescoop-MT e demais autoridades presentes e os cooperados que assistem a Assembleia Geral por meio do aplicativo Sicoob MOOB. Destaca que é um momento importante e de muita alegria pois nesta data a cooperativa completa 18 anos de história. O Presidente destaca que o ano de 2024 foi um marco de superação e crescimento para o Sicoob Integração. Em meio a intensos desafios no mercado financeiro e a um cenário de transformações e incertezas nacionais, mostramos que o poder da cooperação é capaz de nos conduzir para além das adversidades. As recuperações judiciais no agronegócio impactaram diretamente as cooperativas, exigindo adaptação, planejamento

estratégico e resiliência. Encerramos 2024 com a marca de 40 mil cooperados e impactamos mais de 65 mil pessoas, fortalecendo nosso compromisso com o desenvolvimento das comunidades e das pessoas. Estamos confiantes de que, com planejamento, dedicação e, acima de tudo, cooperação, continuaremos alcançando resultados extraordinários. Em ato contínuo, agradeceu ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, à Diretoria, aos colaboradores e especialmente a cada um dos nossos cooperados que são o coração da cooperativa. Deu conhecimento que esta Assembleia Geral é homologatória, os cooperados já votaram via Sicoob Moob no período de 15 a 23/04/2025 e decidiram sobre os itens da Ordem do Dia e os Delegados que se fazem presentes, de forma presencial e on line, representarão a decisão final de cada Núcleo. Em seguida, constatado o quórum legal, solicitou ao Sr. Dari Carvalho dos Santos que realizasse a leitura do edital inicialmente transcrito nesta ata. Após a leitura, o Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, dando início a ordem do dia.

VI. ORDEM DO DIA:

1. EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1.1. Reforma Parcial do Estatuto Social, com destaque nos seguintes itens:

1.1.1. Adesão ao Comitê de Remuneração Sistêmico, coordenado pela Federação CCS: O Presidente Amarildo deu conhecimento que trata-se de alteração sistêmica em atendimento à normativa emitida pelo Centro Corporativo Sicoob. Em seguida apresentou a proposta de inclusão do parágrafo 8º. no Capítulo III, Artigo 3º. *Da Integração ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob)*, com a seguinte redação:

§ 8º A Cooperativa é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

Em ato contínuo, o Presidente apresentou o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, relativa ao tema sendo 2.605 votos Sim, 37 votos Não, 134 Abstenções.

1.1.2. Criação do FEF – Fundo de Estabilidade Financeira da Cooperativa, a ser regulamentada pelo Conselho de Administração: O Presidente apresentou a proposta de criação do Fundo de Estabilidade Financeira – FEF, com a finalidade de dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa, sem que haja transmissão de responsabilidades através do rateio das perdas em cumprimento ao que preceitua a Resolução BCB nº 216 de 30/03/2022, artigo 1º inciso II e artigo 3º, inciso II, do Banco Central do Brasil, ao mesmo tempo que os valores possibilitarão com que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica, reduzindo o grau de endividamento e equilíbrio para ponderação dos ativos de riscos na forma que preceitua a Resolução nº 5.051, de 25/11/2022 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Apresentou a proposta de destinação de 20% das sobras para o referido Fundo, com vigência imediata. **Em ato contínuo, o Presidente apresentou o resultado da votação feita pelos cooperados via**

Sicoob Moob, relativa ao tema sendo aprovada com 2.585 votos Sim, 86 votos Não e 105 Abstenções.

1.1.3. Alteração do percentual da destinação da reserva legal: O Presidente contextualizou sobre a importância da redução do percentual atualmente destinado à Reserva Legal, considerando a criação de mais um fundo - o Fundo de Estabilidade Financeira (FEF) que receberá parte dessa destinação, conforme evidenciado no item 1.1.3. Com essa medida, busca-se ampliar a proteção e a segurança financeira da cooperativa. Assim, foi apresentada a proposta de alteração do percentual destinado à Reserva Legal, passando de 70% para 30%, com a finalidade de melhorar o capital social que é integralizado pelo cooperado. **Em ato contínuo, o Presidente apresentou o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, relativa ao tema sendo: 2.444 votos Sim, 170 votos Não, 162 Abstenções.**

1.1.4. Alterações de redações para adequações ao modelo sistêmico de Estatuto Social: O Presidente Sr. Amarildo Pereira deu conhecimento que trata-se da alteração de termos e adequações no Estatuto Social, sem mudanças relevantes, sendo apenas renumeração dos artigos, pontuação e correção de texto para adequar ao modelo sistêmico do Estatuto Social. **Encerrada a explanação, o Presidente apresentou o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, relativa ao tema sendo: 2.578 votos Sim, 49 votos Não e 149 Abstenções.**

VII. HOMOLOGAÇÃO: Encerrada a apresentação da Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente declarou que todas as matérias foram aprovadas pelos Cooperados dos 25 Núcleos que votaram via Sicoob Moob no período de 15/04/2025 a 23/04/2025. **Em ato contínuo, o resultado das votações acima descritas foi homologado por unanimidade pelos 18 (dezoito) Delegados presentes, aprovando a reforma do Estatuto Social. Em seguida o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária.**

2. EM REGIME E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: O Presidente cumprimentando a todos, inicialmente apresentou os dados do Sicoob a nível Nacional, ilustrados através do vídeo institucional destacando sobre o crescimento do número de cooperados, alcançando mais de 8,5MM de pessoas em 26 estados do território nacional mais o Distrito Federal, sendo 2.427 municípios atendidos por nossas agências e em 414 deles somos a única instituição financeira presente alcançando o número de 4.686 pontos de atendimentos. Temos 328 cooperativas singulares e 7.894 caixas eletrônicos. São R\$ 8,4milhões de Sobras Totais, mais de R\$ 360bilhões de Ativos, R\$ 194Bi em operações de crédito, mais de R\$ 230MM em depósito e mais de R\$ 55Bi em Patrimônio Líquido.

Em seguida foi apresentado vídeo com os números da Central Rondon, representada por 08 cooperativas singulares filiadas que seguem expandindo sua presença em 5 estados brasileiros, entregando o seu melhor em cada um dos 178 postos de atendimentos com dedicação e respeito. Hoje a Central Rondon possui mais de 252 mil cooperados gerando mais de 2mil empregos diretos. Nosso impacto vai além dos números, com nossos investimentos sociais e iniciativas sustentáveis beneficiamos e impactamos mais de 580.697 pessoas no exercício de 2024; R\$ 6,01Bi em operações de créditos liberadas e superamos R\$ 4,72Bi em depósitos totais

representando um crescimento de 16%; os recursos totais foram de R\$ 5,85Bi e crescimento de 15%, o Patrimônio Líquido cresceu em 15% atingindo R\$ 938,97Mi com mais de R\$ 7,46Bi em ativos. Esses números são mais do que resultados financeiros, são reflexos da força do cooperativismo e da confiança dos nossos cooperados. Na sequência o Presidente convidou a Sra. Aifa Naomi – Presidente da Central Rondon, com a palavra cumprimenta a todos, ratifica os números evidenciados no vídeo apresentado e na sequência registra sobre trajetória histórica do Sicoob Integração desde a fundação da cooperativa, que hoje completa 18 anos. Parabeniza o Sicoob Integração pelo resultado alcançado, desejando sucesso nos próximos anos. Destaca que a Resolução 4966 nos trará bons direcionamentos aos nossos cooperados, é um processo longo, mas terá bons resultados. Destaca as ações sociais da cooperativa, reconhecidas pela sociedade. Vamos tratar cooperados e tratá-los como a pessoa mais importante do mundo na nossa cooperativa. Parabeniza a cooperativa pelo resultado que em 2025 seja de conquista de vitórias.

Na sequência o Presidente Amarildo, convida o Superintendente da OCB/MT – Sr. Frederico Azevedo, com a palavra, em nome do Presidente Nelson Piccoli, cumprimenta as autoridades presentes e cooperados Sicoob Integração. Destacou que a assembleia é um momento importante do cooperativismo, onde ocorre a distribuição dos resultados e apresentar o que a cooperativa realizou no exercício anterior. Apesar dos desafios enfrentados em 2024, destaca-se que 2025 será um ano repleto de oportunidades. Ressalta-se, ainda, que, pela segunda vez, a ONU reconheceu o ano como Internacional das Cooperativas, o que reforça a importância de intensificarmos nossas ações para promover o cooperativismo, valorizar seus resultados e evidenciar o impacto positivo que ele gera na vida das pessoas no cotidiano. Enfatiza-se a relevância da cooperativa na geração de negócios, no fortalecimento de resultados e na construção de relações sustentáveis. Por fim, registra seus cumprimentos pelos 18 anos de atuação do Sicoob Integração, parabenizando a cooperativa por sua trajetória e contribuição para o desenvolvimento da comunidade.

Em seguida o Presidente Amarildo **declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária**, dando início a Ordem do Dia.

2.1. Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e parecer da auditora independente, referente ao exercício de 2024:

O Presidente cumprimentando a todos, apresentou o vídeo institucional com os números que marcaram o ano, destacando que em 2024 o Sicoob Integração cresceu em resultados, em impacto e em confiança. Atualmente o Sicoob Integração está presente em 15 municípios no estado de Mato Grosso incluindo Cuiabá, possui 26 agências, mais de 40 mil cooperados, superando a marca de R\$ 754milhões na carteira de crédito. Tem em seu quadro de pessoal 268 colaboradores e nos órgãos de governança, 8 conselheiros de administração, 4 conselheiros fiscais e 4 diretores.

Em seguida o Presidente convidou o Diretores de Negócios para apresentarem os números do Sicoob Integração. Com a palavra o Diretor Orleans Cichaczewski, cumprimentou a todos, agradeceu a oportunidade de estar presente nesta assembleia. Com muito orgulho passou a apresentar os números consolidados no ano de 2024 e seus reflexos positivos no resultado do

exercício. Destaca que a cooperativa fez um excelente trabalho no decorrer de 2024, com destaque ao crescimento de cooperados em 14,3% em relação ao ano anterior, fechando o exercício com mais de 40mil cooperados; com destaque também nas operações de crédito em R\$ 754MM e ativos totais de R\$ 986MM. A expansão possibilitou um crescimento exponencial, refletido na expansão de 13 agências ao longo de 3 anos, somos considerados uma cooperativa de bastante diversificação em segmentos de atuação. Encerramos o ano de 2024 com mais R\$ 21MM em reserva com um crescimento de 162,49% em relação a 2023, este resultado transmite solidez para a nossa cooperativa nos últimos anos. Hoje temos praticamente 20% do nosso patrimônio líquido em reservas. Em ato contínuo, apresentou o panorama do papel da cooperativa destacando sobre o Ganho Social que gerou uma economia total de R\$ 167.491.747 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e sete reais), demonstrando o valor economizado em média por cooperado ativo em transações financeiras no valor de R\$ 6.595 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Na sequência o Diretor de Negócios Robson Brollia, agradeceu a presença de representantes da região Noroeste, destacou que em 2024 a Cooperativa encerrou o ano com 35 mil cooperados, representando um aumento anual de 23,62% e nas operações de crédito ocorreu um crescimento de 15%. Deu conhecimento sobre o posicionamento do Sicoob Integração nas regiões em que atua no estado de Mato Grosso, especificamente na área do agronegócio definindo a economia local. Destaca que o posicionamento da cooperativa em diversos segmentos e a melhoria contínua das estruturas das agências é um compromisso da gestão atual, e deve continuar de forma intensa nos próximos anos levando cada vez mais ambientes de qualidade aos nossos colaboradores e cooperados.

Na sequência, foi exibido um vídeo institucional sobre o impacto social do Sicoob Integração, destacando as ações realizadas na área de desenvolvimento social, que alcançaram mais de 67 mil pessoas no eixo de Cidadania Financeira. Entre as iniciativas, mereceu destaque a parceria firmada com a instituição Hikmat Shrines, referência no tratamento gratuito de crianças com necessidades ortopédicas, queimaduras, fissuras labiopalatais e lesão medular. No eixo de Pessoas, o Sicoob Integração encerrou o ano de 2024 com um quadro de 296 profissionais, que, com talento, dedicação e compromisso, impulsionaram o crescimento e os resultados da cooperativa. No período, foram realizadas 96 novas contratações. Ressalta-se, ainda, o reconhecimento conquistado com a inclusão da cooperativa entre as 10 melhores empresas para se trabalhar na região Centro-Oeste, reforçando o compromisso com a valorização e o desenvolvimento de seus colaboradores.

Na sequência, o Presidente convidou a Diretora de Riscos e Controles, Elisangela Castelhana, para apresentar informações sobre os Indicadores Estratégicos. Ao fazer uso da palavra, a Diretora realizou uma breve explanação sobre os índices regulamentares, de liquidez e gerenciais que acompanham o desempenho econômico e financeiro da cooperativa. Destacou, ainda, a manutenção da classificação do Sicoob Integração na categoria de risco muito baixo por três anos consecutivos, evidenciando a solidez e a gestão responsável da instituição.

Em seguida, o Presidente convidou a Diretora Administrativo Financeiro, Adriane Fassbinder, que iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes. Na oportunidade, apresentou os números contábeis referentes ao exercício de 2024, compreendendo, balanço patrimonial do exercício social e o demonstrativo das sobras apuradas.

Na sequência, o Presidente Amarildo convidou O Conselheiro Fiscal – Sr Atila Pedroso de Jesus, para proceder com a leitura do Parecer da Auditoria Externa executada pela Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa - CNAC Auditoria, que apresentou a seguinte opinião: “Examinamos as demonstrações contábeis da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sicoob Integração em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen)”. Em seguida fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal elaborado com base nos trabalhos realizados durante o ano de 2024 e ainda de acordo com o Relatório da Auditoria Independente, Notas Explicativas, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado, disponibilizados pelo Sicoob Integração, emitidos pela empresa CNAC, datado em 12/03/2025, julgam que as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do SICOOB INTEGRAÇÃO, sendo favoráveis e recomendando a aprovação das contas do exercício pela Assembleia Geral.

Com a palavra, o Presidente Amarildo apresentou o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob no período de 15/04/2025 a 23/04/2025, relativa ao tema sendo 2.646 votos Sim, 23 votos Não e 107 Abstenções, sendo o resultado homologado por unanimidade dos Delegados presentes, aprovando a prestação de contas dos administradores relativas ao exercício de 2024.

2.2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2024, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios e os critérios da distribuição das sobras do exercício: O Presidente convidou a Diretora Administrativo-Financeira, Adriane Fassbinder, que, ao fazer uso da palavra, apresentou o resultado das sobras brutas apuradas no exercício de 2024, no valor de R\$ 12.086.631,00 (doze milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais). Informou, ainda, que foi realizado o pagamento de Juros ao Capital, correspondendo a 40% da Selic, no montante de R\$ 3.994.808,00 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oito reais). A base de cálculo para as destinações estatutárias e legais totalizou R\$ 8.091.823,00 (oito milhões, noventa e um mil, oitocentos e vinte e três reais). Deste valor, foram deduzidas as seguintes destinações: 70% (setenta por cento), equivalente a R\$ 5.664.276,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais), para a Reserva Legal, e 10% (dez por

cento), correspondente a R\$ 809.182,00 (oitocentos e nove mil, cento e oitenta e dois reais), para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES). Após as deduções, permaneceram à disposição da Assembleia Geral Ordinária as sobras líquidas no valor de R\$ 1.618.365,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais), sendo, na sequência, apresentada pelo Conselho de Administração a proposta de destinação para esse montante.

Proposta Única: Creditar 100% das sobras de R\$ 1.618.365 para o FEF – Fundo de Estabilidade Financeira.

Em ato contínuo, o Presidente apresentou o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, no período de 15/04/2025 a 23/04/2025, relativa ao tema sendo 2.398 votos Sim, 223 votos Não e 155 Abstenções, sendo o resultado homologado por maioria dos Delegados presentes, sendo 17 votos Sim, e 01 voto Não, aprovando a destinação das sobras apuradas no exercício de 2024.

2.3 Eleição dos membros do Conselho de Administração: O Presidente, Sr. Amarildo Pereira cumprimentou os membros da Comissão Eleitoral e, na sequência, convidou o Coordenador, Sr. Antônio Alberto Schommer para apresentar o relato das atividades desenvolvidas. Ao fazer uso da palavra, o Coordenador saudou a todos os presentes e realizou a leitura dos requisitos estabelecidos para a eleição do Conselho de Administração, bem como do Termo de Registro dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para o processo eleitoral. Destacou, ainda, que os trabalhos da Comissão Eleitoral foram conduzidos com pleno êxito, cumprindo rigorosamente todas as etapas previstas e garantindo a transparência e a integridade do processo. Apresentou na sequência, o nome dos membros da Chapa Harmonia, homologada para o pleito Eleitoral, sendo:

Presidente:

- **Amarildo Pereira**, brasileiro, nascido em 11/06/1964, natural de Peabiru/PR, filho de João Pereira e Santa France Pereira, CPF: 485.282.349-91, CNH: 03320297620, Detran/MT, emitida em 13/03/2024, profissão Advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na avenida Fernando Correa da Costa, nº 5.418, Vista Alegre, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-700;

Vice-Presidente:

- **Roberto de Jesus Cesar**, brasileiro, nascido em 07/06/1949, Natural de Ponta Porã – MS, filho de Jose Maria Cesar e Liria Clementina de Jesus, CPF: 111.257.801-34, CNH: 00878719854 emitida em 11/12/2024 por Detran/ MT, profissão Radialista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 1905, Apartamento 1004, Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-500;

Conselheiros Efetivos:

- **Aparecido Queiroz da Silva**, brasileiro, nascido em 02/05/1972, Natural de Jaciara/MT, filho de Claudio Pereira da Silva e Tereza Queiroz da Silva, CPF: 459.760.901-68, CNH: 00184036524 emitida em 08/02/2021 por Detran/MT, profissão Advogado, divorciado,

residente e domiciliado na Quadra 04, Casa 14, Condomínio Bosque dos Ipês, Flamboyant, Cuiabá-MT, CEP 78.048-250;

- **Bismarck Castillo Carvalho**, boliviano, Natural de Santa Cruz – Bolívia, filho de Eden Efrain Castillo Galarza e Otília Carvalho Castillo, CPF: 870.672.858-87, CNH: 00089630387, emitida em 20/09/2021 por Detran/MT, profissão Engenheiro Eletricista, casado sob o regime de Comunhão Parcial dos Bens, residente e domiciliado na Rua Bueno Aires, Nº 751, Apto 22, Jardim das Américas, Cuiabá-MT, CEP: 78.060-634;
- **Dari Carvalho dos Santos**, brasileiro, nascido em 27/08/1953, Natural de Dourados/MS, filho de Deolindo Pereira dos Santos e Ester Carvalho dos Santos, CPF: 063.870.711-00, RG: 0582.948-8 emitido em 22/10/93 por SJ/MT, CNH: 00857056490 emitida em 24/10/2022 por Detran/MT, profissão Aposentado, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na Rua Birmânia, nº 123, Jardim Shangrilá, Cuiabá-MT, CEP 78.070-260;
- **Fernanda Rodrigues Pigatto**, brasileira, nascida em 17/02/1981, natural de Nova Palma/RS, filha de Vilso dos Santos Rodrigues e Elizamar Tomazi Rodrigues, CPF: 002.594.440-14, CNH: 03434980076 emitida em 13/06/2023 por Detran/ MT, profissão Pedagoga, casada sob o regime de Comunhão Parcial dos Bens, residente e domiciliada na Avenida Mário Palma, Condomínio V, Quadra 02, Casa 13, Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, 78.048-145;
- **Hélio Francisco da Silva**, brasileiro, nascido em 14/09/1960, natural de Poconé/MT, filho de Antonio Custódio da Silva e Antonia Rodrigues dos Santos e Silva, CPF: 208.860.391-34, CNH: 01973625146 emitida em 25/10/2021 por Detran/MT, profissão Administrador, casado sob o regime de Comunhão Parcial dos Bens, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 48, Vila Ipase, Várzea Grande-MT, CEP: 78110200;
- **José Ivo Beltrão**, brasileiro, nascido em 05/11/1955, natural de Rebouças/PR, filho de Jose Beltrão Junior e Alcidina Vieira da Rosa CPF: 243.326.239-91, CNH: 00096123129 emitida em 27/11/2023 por Detran/MT, profissão Contador, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na Rua dos Lírios 205, Vistas Residence, Casa 29 – bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, CEP 78.048-151;
- **Vanderlei Salmória**, brasileiro, nascido em 24/04/1963, Natural de Santa Helena/PR, CPF: 139.166.292-04, CNH: 00598954456 emitida em 01/04/2024 por Detran/MT, profissão Pecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Avenida Carmem Miranda, bairro Módulo 02, Apto 02 Condomínio Amabili, Juína-MT, CEP 78.320-000.

Em ato contínuo, o Coordenador da Comissão Eleitoral apresenta o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, no período de 15/04/2025 a 23/04/2025, relativa ao tema sendo 2.594 votos Sim, 44 votos Não e 138 abstenções, sendo o resultado homologado pelos 18 (dezoito) Delegados presentes, aprovando a Chapa Harmonia para o conselho de administração.

O mandato dos eleitos terá início na data da posse, após a aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2029.

2.4 Ratificação da Política interna de Remuneração de Administradores do Sicoob Integração do exercício de 2025: O Presidente Sr. Amarildo convida a Gerente de Pessoas, Fabiana Cristina para apresentar a política de remuneração aprovada em 2024, havendo a necessidade de ratificar em assembleia geral quando realizada nova eleição. **Apresentado na sequência o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, no período de 15/04/2025 a 23/04/2025, relativa ao tema sendo 2.585 votos Sim, 57 votos Não e 134 Abstenções, sendo o resultado homologado pelos 18 (dezoito) Delegados presentes, aprovando a Ratificação da Política interna de Remuneração de Administradores do Sicoob Integração do exercício de 2025.**

2.5 Aprovação da Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob com vigência a partir de 01/01/2026: O Presidente convidou a Gerente de Pessoas, Sra. Fabiana Cristina Leite Barbosa Berto, com o uso da palavra, apresentou sobre a necessidade de aprovação da Política Institucional de Remuneração, a qual estabelece as diretrizes em conformidade com a Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional (CMN). Informou que a referida política tem por objetivo definir os valores de honorários, benefícios, bem como os critérios e parâmetros aplicáveis à remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Sicoob Integração.

Na sequência, foi apresentado o resultado da votação realizada pelos cooperados, por meio do aplicativo Sicoob Moob, no período de 15/04/2025 a 23/04/2025, referente ao tema sendo 2.573 votos Sim, 62 votos Não e 141 Abstenções, sendo o resultado homologado pelos 18 (dezoito) Delegados presentes, aprovando a atualização da Política Institucional de Remuneração de Administradores do Sicoob e suas atualizações posteriores, tendo em vista a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS)

2.6 Aprovação da Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob: Em continuidade com a palavra, a Gerente de Pessoas, Sra. Fabiana Cristina apresentou informações sobre a atualização da Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob, objeto de adesão pela cooperativa, conforme RES CCS 312, de 8/11/2024. Deu conhecimento que as diretrizes afixadas nesta Política têm o objetivo de assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração reúnam as competências necessárias para o desempenho de suas funções. **O Presidente apresentou na sequência o resultado da votação feita pelos cooperados via Sicoob Moob, no período de 15/04/2025 a 23/04/2025, relativa ao tema, sendo 2.605 votos Sim, 39 votos Não e 132 abstenções, sendo o resultado foi homologado pelos 18 (dezoito) Delegados presentes, aprovando a política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob e suas atualizações posteriores, tendo em vista, a adesão ao instrumento sistêmico divulgado pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS).**

2.7 Outros assuntos de interesse do quadro social: Não houve outros assuntos a registrar.

VIII. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária Semipresencial, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, anexo VI, Seção III e que estiveram participando 18 (dezesete) delegados, sendo 17 (dezesete) presentes e 01 (um) on line, cujos nomes encontram-se lançados e certificados pelo Presidente e Secretária na Lista de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, dando por encerrada as 11h30min a Assembleia, da qual eu, Sra. Rosely Torres Medeiros, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, Sr. Amarildo Pereira.

Termo de Conferência: Declaramos que a presente ata é cópia fiel da que consta no livro próprio de registro de atas das Assembleias Gerais da *Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócio - Sicoob Integração* e foi assinada digitalmente, sendo suas assinaturas eletrônicas admitidas como válidas pelas partes e suficientes para comprovação de autoria e integridade deste documento, nos termos do art. 43-A da Lei nº 5.764/1971, da Seção III do Capítulo II do Anexo VI da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Cidade/MT, 26 de abril de 2025.

Amarildo Pereira
Presidente

Rosely Torres Medeiros
Secretária





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.877-0	MTN2551209565	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025 16:30:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 10:14:05
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/74

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E
NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO
SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, CNPJ nº 08.742.188/0001-55, constituída em 10 de abril de 2006, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa* é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Rua Olavo Bilac, S/N, Quadra 61-A, Lotes 12A, 11A e 7A, bairro: Santa Cruz, no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP: 78.068-226;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios:
 - a) Estado de Mato Grosso: Acorzal, Alto Paraguai, Barão de Melgaço, Boa Esperança do Norte, Brasnorte, Cáceres, Campos de Júlio, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Comodoro, Diamantino, Itanhangá, Ipiranga do Norte, Jangada, Juara, Juína, Lucas do Rio Verde, Nobres, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Ubiratã, Porto dos Gaúchos, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger, Santo Afonso, Sapezal, Sorriso, Tapurah e Várzea Grande.

§ 1º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. Na Assembleia Geral realizada em 10 de abril de 2006, a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Pequenos Empresários, Microempresário e Microempreendedores da Baixada Cuiabana -Sicoob Integração foi constituída.

§ 3º. Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de setembro de 2014, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
 - a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
(SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a Finame, bem como a decorrente da adesão ao sistema de garantias recíprocas, nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, sujeita-se às seguintes regras.

- I. aceitação da prerrogativa de a Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e as demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon e dos demais normativos;
- IV. acesso, pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob;
- VI. administração temporária pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central



Rondon ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

VII. a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente entre as entidades do Sicoob e, em caso de desligamento, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único, definido pelo Sicoob.

§ 8º A *Cooperativa* é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

§ 9º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem ser admitidos no quadro social da *Cooperativa* ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

- I. as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*;

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

§ 4º Podem permanecer na *Cooperativa* as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela *Cooperativa*, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social, e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º A *Cooperativa* poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

- I. escolher os delegados da *Cooperativa*, como disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio;
- II. participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto, exceto na hipótese prevista no art. 30 § 7º;
- III. ser votado para os cargos sociais, desde que sejam atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- IV. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- V. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;
- VI. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VII. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VIII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa* ou por intermédio dela;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria

- Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
 - IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor interesses individuais;
 - V. realizar suas operações financeiras, preferencialmente, na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
 - VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
 - VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa* e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e seja obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência dos associados;
- IV. divulgar, entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação, por meio de carta, *e-mail* ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão dos associados será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. fraude ou determinação legal;
- V. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 7º, § 4º.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV ocorrerá por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associado com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pela *Cooperativa*, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

**TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL**

**SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 16. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,0 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associado, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

§ 3º A efetivação dos direitos previstos no parágrafo anterior, está condicionada ao cumprimento das obrigações sociais previstas neste Estatuto Social e nas operações com a cooperativa.

Art. 17. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte) quotas-partes.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 20, I, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para a associação de que trata o *caput*.

§ 5º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, como previsto neste Estatuto Social.

Art. 18. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou por representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II **DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO**

Art. 19. No ato de admissão, os associados pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 (vinte) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a 20 (vinte).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observando, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que sejam cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento.
- III. Para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
 - a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do cooperado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

- d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 20, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social e tiver no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade e pelo menos 10 (dez) anos de associação, poderá solicitar a devolução parcial de suas quotas-partes, no valor máximo de 30% (trinta por cento), o que dependerá de autorização específica do Conselho de Administração, e da preservação, além do número mínimo de quotas-partes, dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor, e da integridade e inexigibilidade do capital e do patrimônio líquido, podendo realizar nova solicitação 24 (vinte e quatro) meses, após a última solicitação.

§ 1º O associado pessoa jurídica não fará jus ao resgate eventual.

§ 2º O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 22. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;
- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a *Cooperativa*:
 - a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada cooperado no saldo das perdas retidas, conforme o rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

- I. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;

- II. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 23. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 10% (*dez por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.
- III. 20% (*vinte por cento*) para o Fundo de Estabilidade Financeiro (FEF).

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores, e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo direito à voz na Assembleia.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 27. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter, no mínimo:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, o CNPJ e o Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;
- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos *delegados*, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.



§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros do Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Rondon e secretariados por convidado.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 25 (vinte e cinco) delegados, pertencentes à seccional que representam, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, e equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados equivalentes resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no segundo semestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do semestre subsequente.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital, no qual fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas seccionais que representam, conforme registro em ata de reunião seccional, inclusive com relação as seguintes matérias:

- a) prestação de contas dos órgãos de administração;
- b) destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas;
- c) eleição dos membros do conselho de administração associados
- d) fusão, incorporação ou desmembramento;
- e) mudança de objeto da sociedade;
- f) dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
- g) desfiliação e filiação a cooperativa central de crédito.

§ 6º O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade total de associados vinculados à seccional que representa.

§ 7º Na impossibilidade de comparecimento do delegado na Assembleia Geral, qualquer associado pertencente à respectiva seccional poderá comparecer e apresentar a votação das deliberações.

§ 8º As demais disposições relativas à eleição, às seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em regulamento próprio.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 31. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os delegados não poderão votar nos assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para a continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33. É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 34 e 35, sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;
- II. a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

- III. a aprovação do regulamento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. a aprovação do regulamento de eleição e conduta de delegados;
- V. julgamento de recurso de associados que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da *Cooperativa*;
- II. a destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou o rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração da *Cooperativa* e do Conselho *Fiscal*;



- V. quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, dos honorários ou das gratificações dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 36. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. ser pessoa natural;
- II. ser cooperado da *Cooperativa*, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas;
- III. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva
- IV. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- V. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*;
- VI. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VII. não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;
- VIII. não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador;
- IX. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores;

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, ele deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito

horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo *na Cooperativa*.

§ 2º Para os fins do inciso IV deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. *posto eletivo*: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. *membro de executiva partidária*: pessoas que, filiadas a determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. *posto nomeado, designado ou delegado*: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

§ 4º O processo eleitoral segue o disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 37. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 09 (*nove*) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 38. O mandato do Conselho de Administração é de 04 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;
- II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa* ou a *Central*, salvo aquelas que visem o exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
 - g) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral;

- h) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 36 deste Estatuto Social;
- i) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação da Central, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para a instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o fim do mandato dos substituídos.

§ 5º A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea i do inciso III do *caput* deste artigo cabe à Central, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

SUBSEÇÃO IV **DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral, e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos e os membros do Comitê de Auditoria e de outros comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes, bem como fixar suas atribuições e sua remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração vigente;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;
- VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;
- IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- X. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XI. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XII. deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XIII. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;
- XIV. escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XV. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que forem

encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis.

- XVI. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XVII. deliberar sobre as regras e os critérios de exceção ligados à concessão de operações de crédito, de forma a gerir possíveis conflitos de interesses e resguardar os interesses da *Cooperativa*.
- XVIII. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon;
- XIX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;
- XX. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs);
- XXI. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

Art. 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;
- II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

- III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo 02 (dois) Diretores de Negócios, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro e 01 (um) Diretor de Riscos e Controles.

Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

Art. 44. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (*quatro*) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II

DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Administrativo e Financeiro será substituído, nesta ordem, pelo Diretor de Riscos e Controles ou Diretor de Negócios e o Diretor de Negócios pelo outro Diretor de Negócios e na ausência deste, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o qual continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;
- II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor, nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo, nesse caso, acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 46. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

I. Diretoria Executiva:

- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c) elaborar orçamentos para a deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- d) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- e) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários, e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- f) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- g) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para o saneamento dos apontamentos da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon, e das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos;
- h) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- i) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, estabelecendo poderes específicos, extensão e validade do mandato.

II. diretor de negócios:

- a) substituir outro Diretor na sua ausência;
- b) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- c) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- d) coordenar, com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando a eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- f) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- g) cumprir com as atribuições definidas em regimento interno;

III. diretor administrativo e financeiro:

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- c) dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas tecnológicas e materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, crédito, recuperação de crédito etc.);
- d) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- e) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- f) decidir, em conjunto com o Diretor de Negócios, sobre a admissão e a demissão de empregado;

- g) orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área e fazer avaliação periódica em conjunto com o Diretor Comercial;
- h) executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco etc.);
- i) executar as atividades operacionais no que tange à liberação dos créditos concedidos referentes aos contratos de empréstimos e financiamentos aos associados/clientes;
- j) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- k) resolver os casos omissos, em conjunto com os demais diretores;
- l) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- m) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos as Assembleias Gerais;
- n) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- o) Substituir o Diretor de Riscos e Controles.

IV. diretor de riscos e controles:

- a) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro;
- b) gerir a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos;
- c) gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- d) dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos e Riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;
- e) gerir os assuntos relacionado a Política Cibernética;
- f) gerir os assuntos relacionados aos canais de RDR, Ouvidoria;

- g) auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos as Assembleias Gerais;
- h) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- i) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

§ 1º As atribuições designadas a cada diretor executivo, por meio do regimento interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

§ 2º A outorga de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, ressalvada a outorga de mandato a advogado(a), que poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao da gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado, diretor executivo ou prestador de serviço da Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e do município de Cacoal/RO – Sicoob Central Rondon ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a Cooperativa; nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um diretor executivo da Cooperativa.

Art. 48. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto ou retorno do ausente, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 49. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 3 (*três anos*) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 50. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º Em caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

§ 3º Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 51. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença de 3 (três) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio Regimento Interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos exigirem.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 53. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54. A liquidação da *Cooperativa* obedece a normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 58. Este estatuto social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2025 e revoga disposições contrárias.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.877-0	MTN2551209565	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025 16:30:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 10:14:08
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 57/74

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO 20059/2025-BCB/DEORF/GTCUR

Processo 289250

Curitiba, 6 de agosto de 2025.

À

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios - Sicoob Integração

A/C dos Senhores

Adriane Cristina de Menezes Fassbinder – Diretora Administrativa e Financeira

Robson Brollia – Diretor de Negócios

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 26 de abril de 2025:

a) posse e exercício de membros estatutários:

I. Conselho de Administração cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos ou nomeados na AGO/2029:

Documento	Nome completo	Cargo
459.760.901-68	Aparecido Queiroz da Silva	Conselheiros Efetivos
870.672.858-87	Bismarck Castillo Carvalho	Conselheiros Efetivos
063.870.711-00	Dari Carvalho dos Santos	Conselheiros Efetivos
002.594.440-14	Fernanda Rodrigues Pigatto	Conselheiros Efetivos
208.860.391-34	Helio Francisco da Silva	Conselheiros Efetivos
243.326.239-91	Jose Ivo Beltrão	Conselheiros Efetivos
139.166.292-04	Vanderlei Salmória	Conselheiros Efetivos
485.282.349-91	Amarildo Pereira	Presidente
111.257.801-34	Roberto de Jesus Cesar	Vice-Presidente

b) alteração estatutária.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Curitiba (GTCUR)
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos ou nomeados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Rogério Mandelli Bisi
Gerente-Técnico

Miguel Dal Negro Carvalho
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Curitiba (GTCUR)
E-mail: gtcur.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 59/74



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.877-0	MTN2551209565	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025 16:30:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 10:14:11
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 60/74

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Roberto de Jesus Cesar, Nacionalidade: brasileiro, nascido na cidade: Ponta Porã - MS, filho de Liria Clemencia de Jesus e Jose Maria Cesar, inscrito no CPF: 111.257.801-34, portador da Cédula de Identidade: 0744659-4 emitida em 17/06/2004, por SSP/MT, CNH 00878719854, emitida em 11/12/2024, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Universal de Bens, Radialista, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DE
JESUS
CESAR:11125780
134

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE JESUS
CESAR:11125780134
Dados: 2025.09.11
15:13:35 -04'00'

Roberto de Jesus César
CPF 111.257.801-34



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Vanderlei Salmoria, Nacionalidade: brasileiro, nascido na cidade: Santa Helena – PR, filho de Irene Belini Salmoria e Izaltino Salmoria, inscrito no CPF: 139.166.292-04, portador da Cédula de Identidade: 1034281-8, emitida em 19/03/2019, por SESPMT, CNH 00598954456, emitida em 01/04/2024, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Parcial de Bens, Pecuarista, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Conselheiro de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Juína/MT, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI

SALMORIA:13916629204

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SALMORIA:13916629204

Dados: 2025.09.11 11:00:29 -04'00'

Vanderlei Salmoria
CPF 139.166.292-04



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Fernanda Rodrigues Pigatto, Nacionalidade: brasileira, nascida na cidade: Nova Palma - RS, filha de Elizamar Tomazi Rodrigues e Vilso dos Santos Rodrigues, inscrito no CPF: 002.594.440-14, portadora da Cédula de Identidade: 16663667, emitida 04/12/2002, por - SJSP/MT, CNH: 03434980076, emitida em 13/06/2023, por Detran/MT, Estado Civil Casada, Comunhão Parcial de Bens, Pedagoga, cooperada da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleita para compor o cargo de **Conselheira de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.




Fernanda Rodrigues Pigatto
CPF 002.594.440-14



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Hélio Francisco da Silva, Nacionalidade: brasileiro, nascido na cidade: Poconé-MT, filho de Antônia Rodrigues dos Santos e Silva e Antônio Custódio da Silva, inscrito no CPF: 208.860.391-34, portador da Cédula de Identidade: 02133660, emitida em 26/11/2012 por SESP/MT, CNH 01973625146, emitida em 25/10/2021, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Parcial de Bens, Administrador, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Conselheiro de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HELIO FRANCISCO DA SILVA**
 Data: 11/09/2025 13:25:08-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hélio Francisco da Silva
 CPF 208.860.391-34



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Amarildo Pereira, Nacionalidade: brasileiro, Nascido na cidade: Peabiru-PR, filho de Santa France Pereira e João Pereira, inscrito no CPF: 485.282.349-91, portador da Cédula de Identidade: 32342914, emitida em 29/05/1980 por SSP/PR, CNH: 03320297620, emitida em 13/03/2024, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Parcial de Bens, Advogado, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Presidente do Conselho de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO PEREIRA:48528234991
 Assinado de forma digital por AMARILDO PEREIRA:48528234991
 Dados: 2025.09.11 11:45:55 -04'00'

Amarildo Pereira
 CPF 485.282.349-91



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Aparecido Queiroz da Silva, Nacionalidade: brasileiro, nascido na cidade: Jaciara - MT, filho de Tereza Queiroz da Silva e Claudio Pereira da Silva, inscrito no CPF: 459.760.901-68, portador da Cédula de Identidade: 0651411-1, emitida em 19/01/2000, por SSP/MT, CNH: 00184036524, emitida em 08/02/2021, por Detran/MT, Estado Civil Divorciado, Advogado, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Conselheiro de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

APARECIDO
QUEIROZ DA
SILVA

Assinado de forma digital por
APARECIDO QUEIROZ DA SILVA
Dados: 2025.09.11 16:07:52 -04'00'

Aparecido Queiroz da Silva
CPF 459.760.901-68



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Bismarck Castillo Carvalho, nacionalidade brasileira, nascido na cidade: Santa Cruz – Bolívia, filho de Otilia Carvalho de Castillo e Eden Efrain Castillo Galarza, inscrito no CPF: 870.672.858-87, portador da Cédula de Identidade: 01063294, emitida 14/11/2017, por SSP/MT, CNH: 00089630387, emitida em 20/09/2021, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Conselheiro de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cidade/MT, 01 de setembro de 2025.

BISMARCK CASTILLO
CARVALHO:8706728
5887

Assinado de forma digital por
BISMARCK CASTILLO
CARVALHO:87067285887
Dados: 2025.09.11 16:15:23
-04'00'

Bismarck Castillo Carvalho
CPF 870.672.858-87



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Dari Carvalho dos Santos, Nacionalidade: brasileiro, nascido na cidade: Dourados - MS, filho de Esther Carvalho dos Santos e Deolindo Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 063.870.711-00, portador da Cédula de Identidade: 0582.948-8, emitida em 22/10/1993, por SJ/MT, CNH: 00857056490, emitida em 24/10/2022, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Universal de Bens, Aposentado, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Conselheiro de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

DARI CARVALHO DOS SANTOS:06387071100
Assinado de forma digital por DARI CARVALHO DOS SANTOS:06387071100
Dados: 2025.09.11 13:45:52 -04'00'

Dari Carvalho dos Santos
CPF 063.870.711-00



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, José Ivo Beltrão, Nacionalidade: brasileiro, nascido na cidade: Rebouças - PR, filho de Alcidina Vieira da Rosa e Jose Beltrão Junior, inscrito no CPF: 243.326.239-91, portador da Cédula de Identidade: 2567709-8, emitida em 29/03/2011, por SEJUSP/MT, CNH 00096123129, emitida em 27/11/2023, por Detran/MT, Estado Civil Casado, Comunhão Universal de Bens, Contador, cooperado da Cooperativa Sicoob Integração, tendo sido eleito para compor o cargo de **Conselheiro de Administração** da Cooperativa de Crédito Livre Admissão União e Negócios – Sicoob Integração, conforme a **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** realizada em 26 de abril de 2025, declaro para os devidos fins e de direito, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – Jucemat, que não sou pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou à propriedade. Declaro ainda que não sou parente, até segundo grau, em linha direta ou colateral, de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração nos termos do artigo 51, da Lei n.º 5.764.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2025.

JOSE IVO
BELTRAO:24332623991

Assinado de forma digital por
JOSE IVO BELTRAO:24332623991
Dados: 2025.09.11 16:35:50
-04'00'

José Ivo Beltrão
CPF 243.326.239-91





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.877-0	MTN2551209565	16/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025 16:30:39

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  

990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 10:14:16
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 70/74

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Estatuto Social	42
Declaração de Desimpedimento dos eleitos assinadas digital	9
Ofício	2
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 102044.	1

BRASILIA, 23 de setembro de 2025.

ALINE PRADO MONTEIRO

A imagem do documento da OAB e CRC são excluídas do processo final a ser arquivado por conta do art. 34, V, "c" do Decreto Federal n. 1.800/96 e da lei 13709/2018.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 71/74





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, de CNPJ 08.742.188/0001-55 e protocolado sob o número 25/164.877-0 em 22/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3586522, em 25/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 09:14:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 09:14:05
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 09:14:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 09:14:11
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/164.877-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
485.282.349-91	AMARILDO PEREIRA	24/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
990.567.121-87	ROSELY TORRES MEDEIROS	24/09/2025 09:14:16
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO	24/09/2025 10:13:19
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/09/2025



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 25/09/2025, às 18:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/164.877-0.





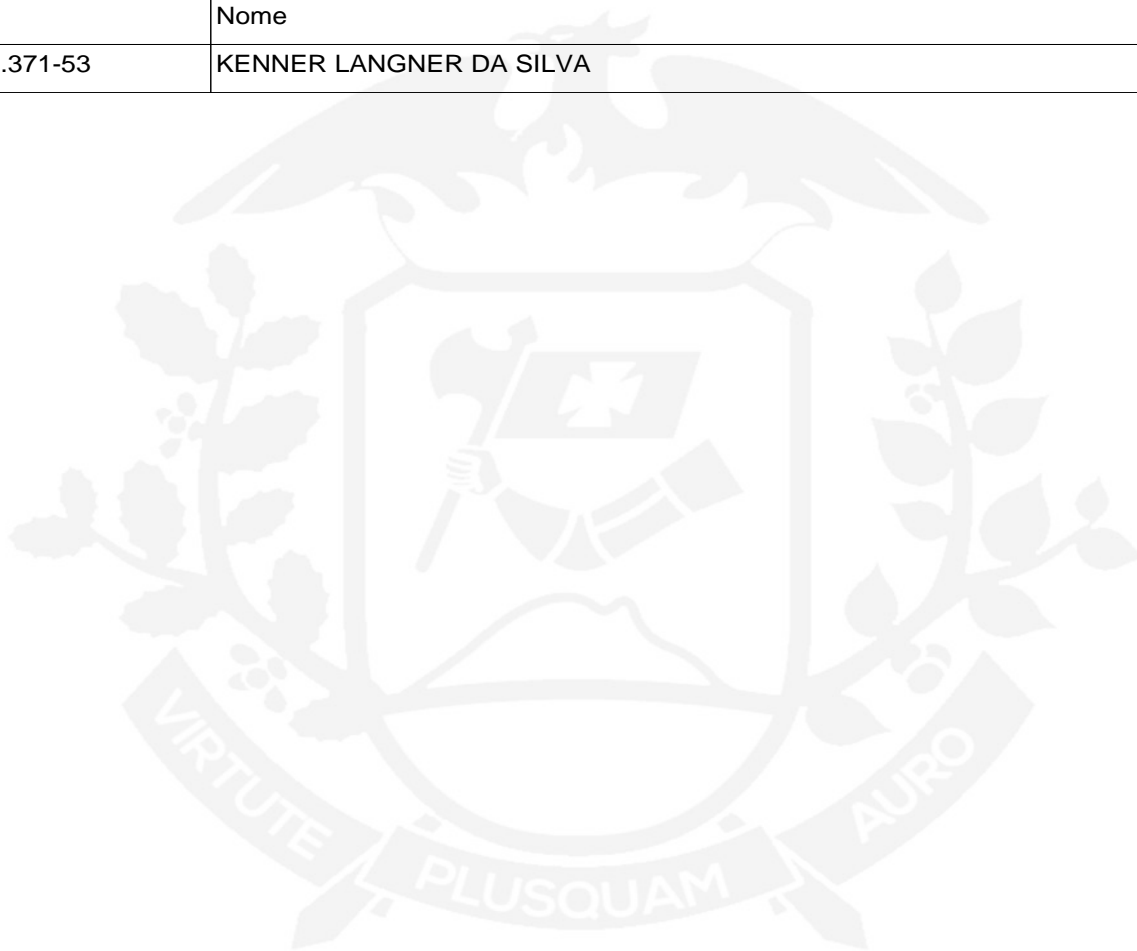
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quinta-feira, 25 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3586522 em 25/09/2025 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRACAO, CNPJ 08742188000155 e protocolo 251648770 - 22/09/2025. Autenticação: 6186A27F9E4C1BC8B33F99BCA4B2DD6D3889. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/164.877-0 e o código de segurança WX96 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 74/74